

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -



DATA:  
01.08.2023  
P.A. n° 119/2023  
Dispensa n° 69/2023

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA MARCIENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 287 DE 18 DE JUNHO DE 2003**

VALOR: R\$ 900,00  
R\$ 300,00 mensal.

Dados da Contratada

**LOCADOR: MARIANA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, portadora do RG n° MG-20.785.619 e inscrita no CPF n° 994.143.766-15, residente e domiciliada na Rua Sara Ramos, n° 25, centro em Turvolândia – MG

**IMÓVEL:** Rua João Bueno Fagundes, n° 240 em São João da Mata

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART.24, X DA LEI N° 8.666/93 .

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (\*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei n° 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO:** O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, o imóvel atende plenamente a necessidade existente e apresenta espaço necessário para o funcionamento de toda a estrutura demandada, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação e atende perfeitamente ao fim que se acha destinado (Atividades Empresariais de Fação de Peças do Vestuário), ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (\*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

01 de agosto de 2023 e prazo de encerramento em 31 de dezembro de 2023.

VISTO DO ADVOGADO:

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei n° 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

N° GERAL DO PROCESSO:

Processo Administrativo n° 119/2023  
Dispensa de licitação n. 069/2023  
Contrato n° 063/2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

01/08/2023

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)

MARIANA BORGES DE OLIVEIRA  
PUBLICAÇÃO N° 82  
PUBLICADO EM: 01 de agosto de 2023.

\* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/93.